



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 09/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024  
PROCESSO DE SELEÇÃO GRADUAÇÃO PRESENCIAL  
PARA O CURSO DE BACHARELADO EM AGROECOLOGIA**

A Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PREG, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e na Lei Nº 13.409, de 20 de dezembro de 2016 que alteraram a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 11.781, DE 14 de novembro de 2023, e pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e, regulamentada pela Portaria Normativa MEC Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, na Portaria Normativa 1.117, de 01 de novembro de 2018, na Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017 torna de conhecimento público o Edital do Processo Seletivo para ingresso no curso presencial Bacharelado em Agroecologia da SEDE-Dois Irmãos no semestre letivo 2024.2.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo para ingresso no curso presencial de Bacharelado em Agroecologia, no semestre letivo 2024.2 dar-se-á, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelo/a candidato/a no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, em uma das cinco edições entre 2019-2023.
- 1.2. A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo implica a autorização para utilização pela UFRPE das informações constantes na ficha de inscrição e das notas obtidas na edição do ENEM informada no ato de inscrição do processo seletivo.
- 1.3. A inscrição do/a candidato/a neste processo seletivo implica o conhecimento e a concordância das normas estabelecidas bem como é de responsabilidade do/a candidato/a a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.
- 1.4. O/a candidato/a APROVADO/A deverá ter concluído o ensino médio ou equivalente no momento do cadastramento na UFRPE.
- 1.5. O certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, deve obrigatoriamente indicar o nome da instituição emitente, endereço, CNPJ, ato de reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato “concluiu o ensino médio” ou “concluiu o curso técnico de nível médio”, sem utilizar expressões ambíguas tais como “concluiu as disciplinas” ou “integralizou” a carga horária exigida para o nível médio” ou “integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio” ou “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou “concluiu três anos de estudo”.
- 1.6. Não será aceito, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996.
- 1.7. A conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizada no exterior, deve ser revalidada e/ou reconhecida na forma da Lei, condição sem a qual não será aceito para efetivação do cadastramento.
- 1.8. Candidatos/as classificados/as que optarem pelas vagas destinadas aos egressos de escola

pública que fizeram o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou outros exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino terão que preencher declaração de egresso de ensino médio cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (ANEXO 2) atestando que não cursaram parcialmente ou integralmente o ensino médio em instituições privadas, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

- 1.9. Não têm direito à vaga os/as candidatos/as, inscritos na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista parcial ou integral, ou em outros países.
- 1.10. Não têm direito à vaga os candidatos, inscritos na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas.
- 1.11. O/A candidato/a deverá acompanhar os informes durante todo o processo seletivo para ingresso no curso de Bacharelado em Agroecologia, bem como acompanhar eventuais alterações e atualizações do edital no site: <http://www.ufrpe.br> e [www.ingressante.ufrpe.br](http://www.ingressante.ufrpe.br)

## 2. DO CURSO

2.1. O curso tem como objetivo formar profissionais-educadores/as em Agroecologia, Campesinato e Educação Popular que atuarão em suas diferentes dimensões (educativa, política, econômica, produtiva, cultural, ambiental, social, ética, etc), visando à construção e ao fortalecimento de sociedades ecologicamente sustentáveis, socialmente igualitárias e politicamente democráticas, tendo o campesinato como ator central, formando para o mundo do trabalho e uma prática cidadã. O curso é presencial e funciona em regime de alternância.

## 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham participado do ENEM nas últimas cinco edições (2019-2023) e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

## 4. DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para o curso de Agroecologia para ingresso no semestre letivo 2024.2.

4.2 Quadro de distribuição de vagas

GRUPO	DESCRIÇÃO	No de vagas
AC	Ampla concorrência	20
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	7
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	1
LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	1

LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	1
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	7
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	1
LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	1
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	1

4.3. Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023 e demais normativas vigentes, adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos que tenham cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

a) I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário mínimo) per capita;

b) II – proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência na população de Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Estado de Pernambuco.

4.3.1. Pelo texto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, são considerados/as cotistas os/as candidatos/as que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas às cotas o/a candidato/a que tenha, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, pois **não são beneficiados pela** Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.

4.3.3. Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. São exemplos de instituições que **NÃO** são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

4.4. Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e

de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

4.5. Caso as vagas referentes às modalidades de reserva de vagas dispostas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

4.6 Em observância a Proposta Pedagógica do Curso de Bacharelado em Agroecologia, os/as **inscritos/as ligados/as diretamente ao espaço socioterritorial do campo** receberão um bônus de **30%** (trinta por cento) no cômputo geral da nota do ENEM de acordo com os critérios abaixo.

4.6.1 **Para ser considerado/a pessoa ligada ao espaço socioterritorial do campo**, neste processo seletivo, o/a candidato/a deverá atender a um dos seguintes critérios, além do exigido no item 3.1 deste edital:

- a) Ser agricultor/a familiar, ou dependente, de acordo com o que preconiza a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- b) Ser empregado/a rural ou dependente;
- c) Ser assentado/a da Reforma Agrária ou dependente;
- d) Pertencer a povo ou comunidade tradicional, de acordo com o que define o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007.

4.6.2 Compete exclusivamente ao/à candidato/a certificar-se que cumpre todos os requisitos para identificar-se como pessoa ligada ao espaço socioterritorial do campo no ato da inscrição.

4.7 Não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa após o período de inscrição estabelecido neste edital (ANEXO 1), cabendo exclusivamente ao/à candidato/a analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência de vaga.

4.7.1. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações para ocupação de vagas na modalidade de concorrência de vaga escolhida no ato da inscrição.

4.7.2. Perderá o direito à vaga o/a candidato/a que se declarar beneficiário/a de uma determinada ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

4.7.3 Caso as vagas referentes às modalidades de reserva de vagas dispostas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade, de acordo com a prioridade de ocupação de vagas conforme ordem abaixo:

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC

LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

4.7. Para efeito de aplicação da **ação afirmativa referente ao critério étnico-racial**, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as, pardos/as, indígenas ou quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

4.8. **O/A candidato/a autodeclarado/a preto/a ou pardo/a** deverá obrigatoriamente enviar a autodeclaração (ANEXO 4) e o vídeo individual para procedimento de heteroidentificação (ANEXO 2, item 2).

4.9. A qualquer momento, por interesse da Instituição e/ou por denúncia, o/a candidato/a será submetido à banca de heteroidentificação para validação.

4.9.1. A Banca de Validação da Autodeclaração (Heteroidentificação) será composta por três membros.

4.9.2. Para candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as, será considerado, exclusivamente, o aspecto fenotípico, sendo excluído o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo candidato beneficiário da ação afirmativa de critério étnico-racial.

4.9.3. Entende-se como aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

4.9.4. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

4.10. O/A candidato/a poderá ter sua autodeclaração não homologada, em caso de constituição de banca de heteroidentificação no interesse da Instituição e/ou por denúncia, pelos seguintes motivos:

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos/as e pardos/as;

II. Não preencheu a autodeclaração de preto/a ou pardo/a;

III. Não foi possível a identificação do candidato por meio do vídeo enviado (ANEXO 2, item 2); ou

IV. Não enviou o vídeo, conforme o ANEXO 2, item 2.

4.11. Para **o/a candidato/a autodeclarado/a indígena**, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.

4.12. O pertencimento étnico será aferido por Registro Administrativo de Nascimento Indígena -RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, e regulamentado pela FUNAI por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002 ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

4.13. Para **o/a candidato/a autodeclarado/a quilombola**, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.

4.7.3.1. O pertencimento étnico será aferido por Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

4.14. Os/as **candidatos/as beneficiários/as da reserva de vagas para pessoas com deficiência** deverão comprovar a deficiência por meio dos documentos constantes neste edital.

4.15. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.16. Os/As candidatos/as com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4.17. A **pessoa com transtorno do espectro autista** é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme §2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

4.18. Os/As candidatos/as beneficiários/as da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão notificados/as sobre o agendamento e os procedimentos da avaliação presencial através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.

4.19. Caso o parecer da comissão técnica de avaliação seja INDEFERIDO o/a candidato/a não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.

4.20. A avaliação presencial do/a candidato/a e do laudo médico e exames complementares, caso necessário, serão avaliados por comissão técnica instituída pela UFRPE.

4.21. A comissão técnica emitirá parecer com a situação de APTO/A ou INAPTO/A após a avaliação presencial dos/as candidatos/as beneficiários/as da reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.22. O/A candidato/a poderá remarcar 1 (uma) única vez a avaliação presencial, caso não compareça no dia e hora marcados, o/a candidato/a será eliminado/a deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

4.23. A emissão de parecer INAPTO/A pela comissão técnica de avaliação será dada quando o candidato não se enquadre no que estabelece a Lei nº 13.146/2015. Nessa situação o/a candidato/a será eliminado/a deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

4.24. Somente será CADASTRADO/A o/a candidato/a que tiver toda a sua documentação VALIDADA referente a documentação exigida para a ocupação de vaga da modalidade de inscrição escolhida.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: <https://selecao.ufrpe.br/> no período previsto no cronograma disponível no **ANEXO 1** deste edital.

5.2. O/A candidato/a deverá escolher uma única opção de vaga no ato de inscrição, conforme item 4, acima.

5.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos/às candidatos/as participantes deste processo seletivo.

5.4 A UFRPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por quaisquer motivos de técnica de computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

5.5 Em nenhuma hipótese será permitida inscrição fora do prazo.

5.6 Em nenhuma hipótese será permitida a mudança da opção de vaga após o encerramento da inscrição.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo seletivo ocorrerá em etapa única com base nos resultados obtidos nas últimas cinco edições do ENEM (2019-2023).

6.2. Para cada candidato/a, será considerada apenas a edição na qual tenha obtido maior pontuação e não tenha recebido nota zero na redação, dentre as últimas cinco edições do ENEM, no período de 2019-2023.

6.3.As inscrições serão homologadas e confirmadas junto ao INEP, referente à participação do candidato na edição do ENEM, informado no ato da inscrição. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá em data definida no **ANEXO 1** no site [www.ingressante.ufrpe.br](http://www.ingressante.ufrpe.br)

6.4.Será eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que obtiver nota zero na Redação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1.A classificação dos/as candidatos/as far-se-á em ordem decrescente, resultado da média aritmética das cinco provas que compõem o ENEM.

7.2.Os/As candidatos/as que tiveram suas inscrições homologadas serão classificados/as respeitando a distribuição de vagas previstas no **item 4** deste edital.

7.3.Em caso de empate, para fins de classificação, o desempate será feito observando a maior pontuação na prova da Redação.

## 8. DO RESULTADO

8.1. A convocação de aprovados/as será realizada por diferentes chamadas até o preenchimento das vagas.

8.2. A divulgação dos resultados das chamadas será publicada no site: <https://ingressante.ufrpe.br/> na data prevista no cronograma disponível no **ANEXO 1** deste edital.

## 9. DO CADASTRAMENTO PARA ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

9.1. O cadastramento é o ato pelo qual o/a candidato APROVADO/A envia os documentos requeridos para análise e validação em conformidade com as exigências para ingresso no curso presencial de Bacharelado em Agroecologia da UFRPE.

9.2. Os/As candidatos/as com inscrição homologada neste processo seletivo deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>, onde deverão:

a) assinalar a declaração de ciência e veracidade;

b) anexar os documentos e declarações, conforme cota de inscrição, das 09 h do dia 13 de maio até às 23h59min do dia 17 de maio de 2024, conforme anexo 1.

9.3. Ao acessar o endereço eletrônico, por meio do site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>, o/a candidato/a será redirecionado à página de login do sistema do gov.br, na qual deverá inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha da conta gov.br.

9.4. Após realizar o procedimento informado no item 9.3, o/a **CANDIDATO/A** deverá:

a) Clicar em ENTRAR;

b) Selecionar o **Processo Seletivo - Agroecologia 2024**;

c) Clicar em cadastrar documentos;

d) Ler e assinalar a declaração de ciência e veracidade; e

e) Anexar documentação específica para sua cota de inscrição em PDF.

9.5. O/A candidato/a deve enviar a documentação para análise referente a **cota de inscrição** independente da cota de convocação no momento de cadastro para o envio eletrônico da documentação.

## 10. DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DOS/AS APROVADOS/AS

10.1. Todo/a candidato/a listado/a como APROVADO/A deverá anexar a documentação específica de acordo com a cota de inscrição no processo seletivo.

10.2. Para os/as candidatos/as inscritos/as e aprovados/as na **AC - Ampla concorrência**, enviar eletronicamente a seguinte documentação, sendo cada documento em **PDF**, para análise e validação:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente - frente e verso em **PDF Único**;

b) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Carteira de Identidade válida (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)- **PDF Único**;

e) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade.

Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br> \* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);

g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos- **PDF Único**;

h) Uma fotografia 3x4 recente.

10.3. Para os/as candidatos/as inscritos/as e aprovados/as na condição de **pessoa ligada ao espaço socioterritorial do campo**, caso tenha optado por esta Ação Afirmativa na inscrição, enviar eletronicamente a seguinte documentação, cada documento em **PDF**, para análise e validação:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente - frente e verso em **PDF Único**;

b) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Carteira de Identidade válida (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)- **PDF Único**;

e) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade.

Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br> \* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);

g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos- **PDF Único**;

h) Uma fotografia 3x4 recente;

i) Enviar pelo menos um dos documentos abaixo que comprovem a condição de **pessoa ligada ao espaço socioterritorial do campo**:

- Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- Declaração de filiação a sindicato de trabalhadores rurais/assalariados rurais/agricultura familiar;
- Declaração de associações/entidades de agricultura familiar;
- Documento ou declaração que comprove a condição de agricultor/a familiar, de acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- Documento ou declaração de associações/entidades que comprove a condição de pertencente a outros povos ou comunidades tradicionais, de acordo com o que define o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007.

10.4 Os candidatos aprovados nas modalidades de reserva de vagas da Lei. 12.711/12 devem enviar eletronicamente a seguinte documentação, sendo cada documento em **PDF Único**, para análise e validação.

**10.4.1. LB\_PPI - Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (item 1, ANEXO 2);
- b) Declaração de pertencimento étnico para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena (ANEXO 4);
- c) Vídeo individual para procedimento de heteroidentificação (item 2, ANEXO 2);
- c) Declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (ANEXO 5);
- d) Documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta (Item 3, do ANEXO 2).

**10.5.2. LB\_Q- Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (item 1, ANEXO 2);
- b) Declaração de pertencimento quilombola devidamente preenchida e assinada (ANEXO 7) ou cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares;
- c) Declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (ANEXO 5);
- d) Documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta (Item 3, ANEXO 2).

**10.5.3.LB\_PCD - Candidatos/as com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (item 1 do ANEXO 2);
- b) Declaração de autodeclaração de pessoa com deficiência (ANEXO 8);
- c) Laudo médico (item 6, Anexo 2)
- d) Declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (ANEXO 5);
- e) Documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta (item 3, ANEXO 2).

**10.4.4. LB\_EP-Candidatos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública ( item 1 do ANEXO 2);
- b) Declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (ANEXO 5);
- c) Documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta (item 3, ANEXO 2).

**10.4.5. LI\_PPI-Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública ( item 1, ANEXO 2);
- b) Declaração de pertencimento étnico para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena (ANEXO 4);
- c) Vídeo individual para procedimento de heteroidentificação (item 2, ANEXO 2);

**10.5.6. LI\_Q-Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (item 1, ANEXO 2);
- b) Declaração de pertencimento quilombola devidamente preenchida e assinada (ANEXO 7) ou cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares;

**10.5.7. LI\_PCD - Candidatos/as com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (item 1, ANEXO 2);
- b) Declaração de autodeclaração de pessoa com deficiência (ANEXO 8);
- c) Laudo médico (item 6, ANEXO 2)

**10.5.8. LI\_EP - Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (item 1 do ANEXO 2).

10.6. O documento histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e o documento certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou equivalente **devem ser enviados obrigatoriamente em PDF Único - frente e verso.**

10.7. A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

10.8. A documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados em formato PDF (Portable Document Format - .pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis, com tamanho máximo de 3MB cada. **Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.**

10.9. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

10.10. Ficam sugeridos o uso dos aplicativos Adobe Scan (versão gratuita) ou o CamScanner, que se encontram disponíveis para Android (Play Store) e IOS (App Store), para a digitalização dos documentos. Veja o Adobe Scan na prática em: <https://www.adobe.com/br/acrobat/online/convert-pdf.html> (se não abrir automaticamente com o click, copiar o endereço e colar na barra de navegação do seu Navegador).

10.11. Somente os documentos originais deverão ser digitalizados, pois não serão validados arquivos de cópias.

10.12. O/A candidato/a é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

## **11. DA CONDIÇÃO DE ALUNO COM VÍNCULO ATIVO**

11.1. A condição de ser ou já ter sido aluno/a de graduação da UFRPE não dispensa o/a candidato/a da exigência de entrega de todos os documentos necessários para a matrícula.

11.2. Caso o/a candidato/a já seja aluno/a da UFRPE, não é permitido, em razão da aprovação neste processo seletivo, o estabelecimento de um novo vínculo com o mesmo curso (mesma denominação, mesma unidade de vinculação, mesmo município e mesmo grau concedido) com o qual o/a candidato/a se encontrava vinculado/a no período letivo imediatamente anterior à realização do processo seletivo.

11.3. O/A candidato/a classificado/a em processo seletivo para ocupar uma vaga no mesmo curso permanece vinculado ao programa anterior ao processo seletivo, modificado nas seguintes características:

- a) Permanecem inalterados o número de matrícula, o ano/período e a forma de ingresso, o perfil inicial, o registro dos períodos letivos trancados, eventuais observações inseridas no histórico escolar e a lista de componentes curriculares cursados, incluindo os insucessos;
- b) A estrutura curricular é modificada para a mais recente, com a consequente redefinição das exigências que faltam para conclusão do curso;

- c) O prazo limite para a conclusão do curso é fixado como sendo o mais vantajoso para o/a estudante dentre as duas opções a seguir: manutenção do prazo limite anterior à renovação do programa ou estabelecimento de novo prazo equivalente à duração padrão do curso, após a renovação do programa;
- d) É inserido no histórico escolar do/a estudante a observação de que o vínculo foi renovado;
- e) A vaga não ocupada no processo seletivo é destinada à convocação de outros inscritos.

11.4. Apenas os/as candidatos/as aprovados/as dentro das vagas disponíveis têm direito ao mecanismo da renovação de programa.

11.5. A renovação do programa será realizada após o período do cadastramento, independentemente do período letivo de ingresso para o qual o/a candidato/a tenha sido selecionado/a.

11.6. É permitido o estabelecimento de novo programa para um/a estudante que já tem ou teve vínculo com curso de graduação da UFRPE nas seguintes situações:

- a) o novo vínculo é em outro curso ou em outra habilitação do mesmo curso;
- b) o vínculo anterior foi cancelado com ao menos um período letivo regular de intervalo entre a extinção do programa anterior e o início do novo.

## **12. DO PROCESSO DE ANÁLISE, VALIDAÇÃO ONLINE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS E EFETIVAÇÃO DE CADASTRAMENTO**

12.1. A documentação recebida passará por análise da UFRPE e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

12.2. O/A candidato/a deve enviar para análise todos os documentos obrigatórios, estes aparecem indicados com (\*) na descrição do documento, na tela de envio de documentação no site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>.

10.2.1. O comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral, é documento de envio obrigatório apenas para os/as candidatos/as que tenham mais de 18 anos;

10.2.2 O comprovante de quitação com o Serviço Militar, é documento de envio obrigatório apenas aos candidatos do sexo masculino, que tenham entre 18 a 45 anos.

12.3. Caso falte, ou seja, negado algum documento, os/as candidatos/as poderão corrigir até o último dia estabelecido para a retificação de acordo com data prevista no ANEXO 1. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise sem prazo adicional para que sejam reenviados.

12.4. Os/ As candidatos/as retardatários/as, das chamadas terão até dia e horário previsto no ANEXO 1 para realizar o envio de documentos sem que seja adicionado prazo de retificação.

12.5. O/A candidato/a aprovado/a, que não enviar a documentação correta dentro dos prazos especificados será eliminado do processo seletivo.

12.6. O/A candidato/a é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da UFRPE e deverá acessar o site <https://sigps.ufrpe.br/sigps> para verificar a situação de VALIDADA ou NEGADA dos documentos submetidos.

12.7. A UFRPE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos solicitações de cadastramento com documentação incompleta e em prazos e horários diferentes dos indicados neste edital.

12.9. Somente será cadastrado/a o/a candidato/a que tiver toda a sua documentação **VALIDADA**.

## **13. DA MATRÍCULA**

13.1. A matrícula é o ato que vincula o/a candidato/a CADASTRADO/A aos componentes curriculares (disciplinas) em um determinado período letivo.

13.2. Para os/as candidatos/as que tenham sido convocados dentro das vagas disponíveis para ingresso no curso de Bacharelado em Agroecologia, a matrícula em componentes curriculares será realizada de forma automática.

13.3. Os/as estudantes ingressantes serão matriculados/as no primeiro período do seu curso, conforme indicado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente.

#### **14. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO**

14.1. A confirmação de vínculo é o procedimento no qual o/a ingressante confirma o interesse e a sua disponibilidade de frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas do curso, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

14.2. A confirmação de vínculo deverá ser realizada em duas etapas:

- a) presencial, pelo/a estudante, de acordo com as datas definidas no **ANEXO 1** deste edital.
- b) eletronicamente pelo/a estudante, no site: <https://sigs.ufrpe.br/sigaa/verTelaLogin.do> no caminho: SIGAA → Portal do Discente → Aba Ensino → Confirmação de Vínculo de Ingressante.

14.3. A não confirmação de vínculo no prazo definido no **ANEXO 1** neste Edital extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação para ocupação da vaga.

14.4. O/A candidato/a deverá ficar atento/a a lista de ingressantes sob risco de perda da vaga caso:

- a) Tenha sido aprovado/a e não confirme o vínculo; e/ou
- b) Não assista às aulas.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à sua comprovação junto à UFRPE, observando os requisitos legais e pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei. 12.711, de 2012 e regulamentação em vigor.

15.2. O cronograma referido no **ANEXO 1** será desconsiderado, no momento em que a UFRPE preencher todas as vagas remanescentes.

15.3. Dúvidas sobre o processo seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail: [documentosisu.drca@ufrpe.br](mailto:documentosisu.drca@ufrpe.br)

15.4. O/A candidato/a classificado/a e que esteja cursando graduação nesta Universidade, ou qualquer outra instituição pública, deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veta que uma pessoa ocupe simultaneamente 2 (duas) vagas em instituições públicas de ensino superior.

15.5. O/A estudante de instituições de ensino superior privadas, beneficiado/a pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não poderá acumular bolsa e vaga em instituição pública. É necessário optar por um dos cursos.

15.6. Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por esta instituição para concorrer às opções de vagas descritas no **item 4** deste edital. A indicação da opção de vaga no processo de inscrição e o não cumprimento de seus requisitos implicará em sua desclassificação do processo seletivo.

15.7. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFRPE, do atendimento dos requisitos legais e regulamentos pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012 e regulamentação em vigor.

15.8. Compete exclusivamente ao/a candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua desclassificação do processo seletivo.

15.9. A UFRPE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

15.10. Compete exclusivamente ao/a CANDIDATO/A a responsabilidade pela guarda e pelo sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este edital.

15.11. O/A CANDIDATO/A não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

15.12. A UFRPE não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos/a convocados/as. Cabe exclusivamente ao/a interessado/a consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e locais previstos neste Edital.

15.13. A prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inidônea pelo/a candidato/a, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegura o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento da matrícula e sanções penais eventualmente cabíveis.

Recife, 14 de março de 2024.

Marcelo Carneiro Leão

Reitor

Flávia Carolina Lins da Silva

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**ANEXO 1 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DA GRADUAÇÃO PRESENCIAL -  
CURSO BACHARELADO EM AGROECOLOGIA - EDITAL Nº 09/2024-UFRPE SEDE – DOIS  
IRMÃOS**

<b>DATA/HORA</b>	<b>EVENTO</b>
15/03/2024	Publicação pela UFRPE do Edital Processo de seleção Graduação Presencial para o curso de Agroecologia, no site: <a href="https://ingressante.ufrpe.br/">https://ingressante.ufrpe.br/</a>
00:00 às 23:59 horas (horário de Brasília) 18/03/2024 a 02/05/2024	Inscrição para o Processo de seleção Graduação Presencial para o curso de Agroecologia, no site eletrônico: <a href="http://https://selecao.ufrpe.br/">http://https://selecao.ufrpe.br/</a>
08/05/2024 Até às 18:00 horas (horário de Brasília)	Homologação do Processo de inscrição para a Graduação Presencial para o curso de Agroecologia, no site: <b><a href="http://www.ufrpe.br">www.ufrpe.br</a></b> .
10/05/2024 Até às 18:00 horas (horário de Brasília)	Divulgação do Resultado dos/as candidatos/as APROVADOS/AS na <b>Primeira Chamada</b> , no site: <a href="https://ingressante.ufrpe.br/">https://ingressante.ufrpe.br/</a>
13/05/2024 a 17/05/2024 09:00 às 23:59 horas (horário de Brasília)	Período para envio eletrônico da documentação exigida para ANÁLISE, por meio do site <a href="https://sigps.ufrpe.br/sigps">https://sigps.ufrpe.br/sigps</a> , para candidatos/as APROVADOS/AS na <b>Primeira Chamada</b> .
20/05/2024 a 21/05/2024 00:00 às 23:59 horas (horário de Brasília)	Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, por meio do site <a href="https://sigps.ufrpe.br/sigps">https://sigps.ufrpe.br/sigps</a> , para candidatos/as APROVADOS/AS na <b>Primeira Chamada</b> .
24/05/2024 00:00 às 23:59 horas (horário de Brasília)	Publicação da lista de candidatos/as com o cadastro efetivado na <b>Primeira Chamada</b> , no site: <a href="https://ingressante.ufrpe.br/">https://ingressante.ufrpe.br/</a>
28/05/2024 Até as 18:00h (horário de Brasília)	Divulgação do Resultado dos/as candidatos/as APROVADOS/AS na <b>Segunda Chamada</b> , no site: <a href="https://ingressante.ufrpe.br/">https://ingressante.ufrpe.br/</a>
29/05/2024 a 03/06/2024 09:00 às 23:59 horas (horário de Brasília)	Período para envio eletrônico da documentação exigida para ANÁLISE, por meio do site <a href="https://sigps.ufrpe.br/sigps">https://sigps.ufrpe.br/sigps</a> , para candidatos/as APROVADOS/AS na <b>Segunda Chamada</b> .
05/06/2024 a 06/06/2024 00:00 às 23:59 horas (horário de Brasília)	Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, por meio do site <a href="https://sigps.ufrpe.br/sigps">https://sigps.ufrpe.br/sigps</a> , para candidatos/as APROVADOS/AS na <b>Segunda Chamada</b> .

11/06/2024 Até as 18:00h (horário de Brasília)	Publicação da lista de candidatos com o cadastro da <b>Segunda Chamada</b> efetivado, no site: <a href="https://ingressante.ufrpe.br/">https://ingressante.ufrpe.br/</a>
14/06/2024 Até as 18:00h (horário de Brasília)	Divulgação do Resultado dos/as candidatos/as APROVADOS/AS na <b>Terceira Chamada</b> , no site: <a href="https://ingressante.ufrpe.br/">https://ingressante.ufrpe.br/</a>
17/06/2024 a 19/06/2024 09:00 às 23:59 horas (horário de Brasília)	Período para envio eletrônico da documentação exigida para ANÁLISE, por meio do site <a href="https://sigps.ufrpe.br/sigps">https://sigps.ufrpe.br/sigps</a> , para candidatos/as APROVADOS/AS na <b>Terceira Chamada</b> .
20/06/2024 a 21/06/2024 00:00 às 23:59 horas (horário de Brasília)	Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, por meio do site <a href="https://sigps.ufrpe.br/sigps">https://sigps.ufrpe.br/sigps</a> , para candidatos/as APROVADOS/AS na <b>Terceira Chamada</b> .
26/06/2024 Até as 18:00h (horário de Brasília)	Publicação da lista de candidatos com o cadastro da <b>Terceira Chamada</b> efetivado, no site: <a href="https://ingressante.ufrpe.br/">https://ingressante.ufrpe.br/</a>
25/07/2024 Às 10h(horário de Brasília) 21/06/2024	Confirmação PRESENCIAL obrigatória para todos/as candidatos/as cadastrados/as, às 10h, na UFRPE (sala a ser divulgada no site <a href="http://www.ufrpe.br">www.ufrpe.br</a> ).
19/08/2024	Início das aulas do semestre letivo de 2024.2
21 a 23/08/2024	Confirmação de vínculo de ingressante para para o semestre letivo de 2024.2 no site: <a href="https://sigps.ufrpe.br/sigaa/verTelaLogin.do">https://sigps.ufrpe.br/sigaa/verTelaLogin.do</a>
27/08/2024 Até as 18:00h (horário de Brasília)	Divulgação do Resultado dos/as candidatos/as APROVADOS/AS na <b>Quarta Chamada</b> , no site: <a href="https://ingressante.ufrpe.br/">https://ingressante.ufrpe.br/</a>
28/08/2024 a 29/08/2024 09:00 às 23:59 horas (horário de Brasília)	Período para envio eletrônico da documentação exigida para ANÁLISE, por meio do site <a href="https://sigps.ufrpe.br/sigps">https://sigps.ufrpe.br/sigps</a> , para candidatos/as APROVADOS/AS na <b>Quarta Chamada</b> .
30/08/2024 00:00 às 23:59 horas (horário de Brasília)	Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, por meio do site <a href="https://sigps.ufrpe.br/sigps">https://sigps.ufrpe.br/sigps</a> , para candidatos/as APROVADOS/AS na <b>Quarta Chamada</b> .
03/09/2024 Até as 18:00h (horário de Brasília)	Publicação da lista de candidatos com o cadastro da <b>Quarta Chamada</b> efetivado/as, no site: <a href="https://ingressante.ufrpe.br/">https://ingressante.ufrpe.br/</a>

## **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO DE ACORDO COM A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA DA LEI Nº 12.711/12**

Os candidatos aprovados nas modalidades de reserva de vagas da Lei nº. 12.711/12 devem enviar eletronicamente a seguinte documentação para o processo de seleção de graduação presencial para o curso de Bacharelado em Agroecologia.

Cada documento deve ser enviado em **PDF Único**, para análise e validação:

### **1) Documentação Básica:**

Documentação básica a todos/as os/as candidatos/as inscritos/as nas modalidades de reserva de vagas da Lei. 12.711/12:

- a) Declaração de egresso de ensino médio cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (ANEXO 3);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - frente e verso em PDF Único;
- c) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Carteira de Identidade válida (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)- Frente e verso PDF Único;
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade.  
Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br> \* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - frente e verso;
- h) Uma fotografia 3x4 recente.

Obs.: O documento histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e o documento certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, devem ser enviados **obrigatoriamente em PDF Único - frente e verso**.

### **2) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:**

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO**

- a) Declaração de pertencimento étnico para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena (ANEXO 4);

Além da declaração de pertencimento étnico para candidatos autodeclarados preto, pardo ou

indígena, o candidato deve anexar um vídeo individual nas especificações abaixo:

O candidato deverá enviar um vídeo individual recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada: “Eu, [dizer o nome completo], portador do RG [dizer a numeração do RG], inscrito(a) no processo seletivo Agroecologia 2024 da UFRPE, me autodeclaro, [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

O vídeo deverá ser gravado com as seguintes orientações:

- I. De forma que possibilite a visualização do candidato, em posição perfil direito, perfil esquerdo e posição frontal, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Apresentar o documento de identificação utilizado (frente e verso);
- III. Boa iluminação;
- IV. Fundo branco;
- V. Sem maquiagem;
- VI. Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Sem filtros de edição;
- VIII. Boa resolução;
- IX. Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e
- X. Tamanho do arquivo: no máximo 50MB.

### **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA:**

a) Declaração de pertencimento étnico para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena (ANEXO 4);

Além da declaração de pertencimento étnico para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena, o candidato autodeclarado indígena deve anexar um dos documentos abaixo:

b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, e regulamentado pela FUNAI por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; ou

c) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

### **3) Candidatos autodeclarados com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo:**

a) Declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (ANEXO 5);

b) Documentos de comprovação da renda familiar bruta.

Além da declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, o candidato deve enviar as documentações abaixo conforme sua categoria. **Os extratos bancários exigidos aqui são dos meses de fevereiro, março e abril de 2024.**

### **Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:**

1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;

2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;

3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.

**OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.**

## 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques (**fevereiro, março e abril de 2024**);
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos (**fevereiro, março e abril de 2024**).

## 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos (**fevereiro, março e abril de 2024**), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

## 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos (**fevereiro, março e abril de 2024**).

## 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses (**fevereiro, março e abril de 2024**).

## 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, (**fevereiro, março e abril de 2024**).
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## 6. CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

- 6.1 Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

## **COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDATOS COM IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA:**

Além da declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo já informada, o candidato deve atentar às orientações abaixo:

Declaração de impossibilidade de comprovação de renda familiar assinada pelo membro do núcleo familiar que não tem como comprovar renda;

Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos o membro do núcleo familiar que não tem como comprovar renda.

### **4) Candidatos autodeclarados quilombolas**

a) Declaração de pertencimento étnico para candidato autodeclarado quilombola, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (ANEXO 7); ou

b) Cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

### **5) Candidatos independentemente da renda:**

a) Declaração de egresso de ensino médio cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (ANEXO 3);

b) **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou Equivalente e **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - frente e verso em PDF Único;

c) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF)

e) Carteira de Identidade válida (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)- Frente e verso PDF Único;

f) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br> \* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);

g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - frente e verso;

h) Uma fotografia 3x4 recente.

OBS.: O documento histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e o documento certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, **devem ser enviados obrigatoriamente em PDF Único - frente e verso.**

### **6) Candidatos com deficiência:**

a) Declaração de autodeclaração de pessoa com deficiência (ANEXO 8);

b) Além da declaração de autodeclaração de pessoa com deficiência, todo candidato que tenha se

declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência também deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

**1) Candidatos(as) com Deficiência Física:** - Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

**2) Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva:** - Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

**3) Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão:** Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

**4) Candidatos(as) com Deficiência Intelectual:** Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

**5) Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA):** Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico(a) que forneceu o laudo.

**6) Candidatos(as) com Deficiência Múltipla:** Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa

MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

- O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.
- O candidato será convocado para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.
- O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ENSINO MÉDIO CURSADO  
INTEGRALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_  
pleiteante a uma vaga no processo seletivo \_\_\_\_\_ da  
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro ter  **cursado integralmente o ensino  
médio em escola da rede pública.**

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e  
que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei  
sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de  
Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável para candidatos menores de 18 anos

O documento histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e o documento certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, **devem ser enviados obrigatoriamente em PDF Único - frente e verso.**

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA  
CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS PRETO/A, PARDO/A OU INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_  
pleiteante a uma vaga no processo seletivo \_\_\_\_\_ da Universidade  
Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim específico de registro acadêmico que sou:

( ) preto/a ( ) pardo/a ( ) indígena

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável para candidatos menores de 18 anos

Além desta declaração, o/a candidato/a autodeclarado/a preto/a ou pardo/a deverá enviar obrigatoriamente vídeo para procedimento de heteroidentificação conforme especificação do edital do processo seletivo.

Além desta declaração, o candidato autodeclarado indígenas deverá enviar obrigatoriamente o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, e regulamentado pela FUNAI por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002 ou ainda declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

## ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ pleiteante a uma vaga no processo seletivo \_\_\_\_\_ da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim específico de registro acadêmico que me candidatei as vagas destinadas aos **candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** e sou pertencente ao núcleo familiar abaixo:

### Descrição do núcleo familiar:

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão/ ocupação	Renda Bruta mensal (R\$)
	Candidato/a			
<b>TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)</b>				

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável para candidatos menores de 18 anos

Além da declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, o candidato deve enviar documentos de comprovação da renda familiar bruta conforme o edital do processo seletivo. A renda bruta de cada um dos membros do núcleo familiar, mesmo que seja nula, deverá ser informada na tabela acima. O membro do núcleo familiar que declarar não possuir renda, deverá obrigatoriamente preencher e enviar a declaração de impossibilidade de comprovação de renda familiar e enviar documentação que comprove tal situação. Os membros da família com idade inferior a 18 anos ficam dispensados de preencher a declaração de impossibilidade de comprovação de renda familiar, no entanto, deverá ser enviada imagem do RG ou certidão de nascimento.

## ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
NOME DO DECLARANTE		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)		
SE O(A) DECLARANTE FOR MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF:
RENDA MÉDIA MENSAL BRUTA em R\$		

### 1. PARA TRABALHADOR(A) DESEMPREGADO(A)

Não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

### 2. PARA TRABALHADOR(A) INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

Sou Trabalhador/a Informal, Autônomo/a ou Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

### 3. PARA TRABALHADOR/A QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL

Sou Trabalhador que exerce Atividade Rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

### 4. PARA PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA / AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS

Sou recebedor (a) de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, ou possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
<input type="checkbox"/> Mesmo sendo maior de 18 anos, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social; <input type="checkbox"/> Não possuo conta corrente/salário/poupança em instituições financeiras;
<input type="checkbox"/> Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a <b>Declaração de Ajuste Anual do IRPF</b> , na forma da Lei.

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO AUTODECLARADO QUILOMBOLA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
pleiteante a uma vaga no processo seletivo \_\_\_\_\_ da Universidade Federal  
Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim específico de registro acadêmico que sou  
pertencente à comunidade \_\_\_\_\_ (nome do  
Quilombo) localizada no município \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e  
que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei  
sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de  
Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável para candidatos menores de 18 anos

### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 3

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade  
representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do  
nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

## **ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_  
pleiteante a uma vaga no processo seletivo \_\_\_\_\_ da Universidade Federal Rural  
de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim específico de registro acadêmico ter a deficiência  
\_\_\_\_\_ com base na Portaria Normativa MEC nº 9, de  
5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado  
pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e  
que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei  
sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de  
Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável para candidatos menores de 18 anos

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004.

O candidato será convocado para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.